



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº. 018 / 2.005 – À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Acrescenta os Incisos V e VI ao Artigo 92, e altera o Artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º. e Artigo 59 e seus Itens, Promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

**Artigo 1º.** – Ficam acrescentados os Incisos V e VI ao Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

**V** – autoriza despesas e movimentar as cotas e as transferências financeiras, na respectiva área de atuação.

**VI** – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 93** – Os Secretários, Assessores e Diretores, têm responsabilidade solidária e criminal com o Prefeito, pelos atos e despesas que assinarem, ordenarem ou participarem.

**Artigo 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2.005.

  
Marcos de Souza Martins  
Presidente